



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 65

Disponibilização: 15/04/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Diretoria do Foro - SJRO**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 65

Disponibilização: 15/04/2021

**Diretoria do Foro - SJRO**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**PORTARIA SJRO-DIREF 58/2021**

Estabelece a escala do plantão judicial na Seção Judiciária de Rondônia, no período das 09h00 do dia 16/04/2021 às 08h59min do dia 30/04/2021.

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:**

- a) as diretrizes do **Provimento/Coger n. 10126799/2020**;
- b) o disposto na Resolução CNJ n. 71/2009;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer o serviço de plantão ordinário desta Seção Judiciária de Rondônia para o recebimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o periclitamento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, apresentados para despacho fora do expediente forense, nos termos do **art. 184, do Provimento Coger n. 10126799**.

II – Designar os Magistrados nominados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como juiz plantonista e juiz plantonista substituto, no período das **09h00 de 16/04/2021 às 08h59min de 30/04/2021**, em conformidade com o art. 187, do Provimento Coger n. 10126799 de 19 de abril de 2020, a fim de tomarem conhecimento de pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas no artigo 184 do Provimento COGER 10126799, fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento, sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (observando-se, neste momento, o Plantão Extraordinário de que trata a Resolução CNJ 313 de 2020, de 9h às 18h, nos termos da Resolução PRESI 9985909 e alterações) sejam apreciados pelos respectivos juizes.

III - Estabelecer que os Juizes Federais indicados no anexo único atuarão como juizes plantonistas de toda Seção Judiciária de Rondônia, incluindo as Subseções judiciárias a ela vinculadas, nos termos do art. 189 e parágrafos do Provimento Coger n. 10126799.

IV - Estabelecer que os peticionamentos relativos ao plantão ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - Pje, conforme prevê o art.185, *caput*, do Provimento 10126799 ou, em caráter excepcional, por meio físico nas hipóteses do §2º e 3º do referido artigo, devendo ser comunicado o Diretor de Secretaria plantonista, através do número de telefone disponibilizado na escala anexa.

V – Ficarão de sobreaviso, durante o período do plantão judicial, os supervisores da SECLA e/ou da SEPCE, para eventual emissão de certidão própria, assim como o supervisor e/ou o substituto da SEINF, para situações que envolvam necessidade de apoio logístico na área de informática.

VI – A relação de servidores plantonistas das Subseções judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena será disponibilizada pelos respectivos diretores de secretarias de Varas à SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da sede da Seção Judiciária, na capital.

VII – A relação de servidores plantonistas da sede da Seção Judiciária será disponibilizada pela SESUD/DIREF quando o plantão judicial for realizado por juiz da Subseção de Ji-Paraná ou Vilhena.

VIII – As escalas dos oficiais de justiça e dos agentes de segurança plantonistas deverão ser encaminhadas à SESUD/DIREF para inseri-las na Portaria do plantão Judicial.

IX - Estabelecer, nos moldes seguintes, a escala de serviço de segurança pessoal:

- a) o agente de segurança estará vinculado ao plantão judicial do magistrado, quando for solicitado pelo juiz plantonista;
- b) o servidor convocado deverá prestar apoio ao juízo plantonista, atentando-se ao que garante as prerrogativas constitucionais exclusivas dos membros da Magistratura no exercício da judicatura;

c) nos casos de afastamentos impedimentos legais ou regulamentares do agente de segurança escalado, o acionamento para cumprimento de demanda relacionada ao plantão judicial será direcionado ao próximo agente de segurança previsto na escala.

d) o agente de segurança, devidamente convocado, somente deverá cumprir a demanda relacionada ao plantão judicial, ficando o cumprimento das demais ocorrências imprevisíveis e emergenciais, que, porventura, surgirem, ao Supervisor da Sevit ou de seu substituto legal, em caso de impedimentos devidamente regulamentados.

e) as horas efetivamente laboradas do agente de segurança, indicado na escala de serviço de segurança pessoal, conforme estabelecido nesta Portaria, poderão ser creditadas, quando devidamente corroboradas e, simultaneamente, obedecidos os parâmetros encartados na [Resolução n. 4/2008 - CJF](#) e alterações c/c a Portaria SJRO-Diref n.6419475.

X – As intimações dos atos praticados durante o plantão judicial serão realizadas pela forma mais eficiente possível (preferencialmente por meio eletrônico ou telefônico) ou, na impossibilidade ou quando indispensável, por oficial de justiça plantonista, sempre com certidão nos autos.

XI – Determinar aos interessados que o contato inicial com o plantão judicial dar-se-á com o servidor plantonista, através do telefone móvel (69) 99229-8353.

XII – Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**  
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 14/04/2021, às 10:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12701466** e o código CRC **2AB9F8AC**.

<b>PERÍODO</b>	<b>09h00 de 16/04/2021 às 08h59min de 30/04/2021</b>
<b>JUIZ PLANTONISTA</b>	<b>Ricardo Beckerath da Silva Leitão</b>
<b>SUBSTITUTO DO JUIZ PLANTONISTA</b>	<b>Walisson Gonçalves Cunha</b>
<b>UNIDADE PLANTONISTA</b>	<b>Turma Recursal de Rondônia - (localizada na sede da SJRO em Porto Velho)</b>
<b>SERVIDOR PLANTONISTA</b>	<b>Márcio Martins - ( Turma Recursal )</b>
<b>EQUIPE DE APOIO AO JUÍZO PLANTONISTA NAS SUBSEÇÕES VINCULADAS</b>	
<b>JI-PARANÁ</b>	Luciano Gabriel Neto - 16/04/2021 a 30/04/2021
<b>VILHENA</b>	Nelson Luiz Dorigo - (Subst.: Ana Paula Bernardes Abreu) - 16/04/2021 a 30/04/2021
<b>TELEFONES DO PLANTÃO JUDICIAL</b>	(69) 99229-8353 - Porto Velho (69) 99229-8359 - Ji-Paraná (69) 99979-5734 - Vilhena

**OFICIAIS DE JUSTIÇA**

<b>PORTO VELHO</b>	<p>Osmar Fernandes Morais (tel.: 99994-9491) - 16/04/2021</p> <p>Ridison Lucas de Carvalho (tel.: 99207-2839) - 17/04/2021</p> <p>Ridison Lucas de Carvalho (tel.: 99207-2839) - 18/04/2021</p> <p>Marco Antônio de Oliveira (tel.: 99984-4240) - 19/04/2021</p> <p>Nilzio Albuquerque Júnior (tel.: 99367-2644) - 20/04/2021</p> <p>Daniel Estenssoro Rossendy (tel.: 99348-9595) - 21/04/2021</p> <p>Antônio Rui Moraes Viana (tel.: 99357-4067) - 22/04/2021</p> <p>Alysson Ribeiro (tel.: 99252-7818) - 23/04/2021</p> <p>Nilzio Albuquerque Júnior (tel.: 99367-2644) - 24/04/2021</p> <p>Nilzio Albuquerque Júnior (tel.: 99367-2644) - 25/04/2021</p> <p>Moacir César Mendonça (tel.: 99981-6080) - 26/04/2021</p> <p>Rossini Landy Carvalho de Sá (tel.: 99983-0225) - 27/04/2021</p> <p>Ridison Lucas de Carvalho (tel.: 99207-2839) - 28/04/2021</p> <p>Floriza Vieira dos Santos (tel.: 99982-0329) - 29/04/2021</p> <p>Gilearde Vargas dos Santos (tel.: 98131-8038) - 30/04/2021</p>
<b>JI-PARANÁ</b>	<p>Fradson Willian S. da Silva (tel.: 99965-1050) - 16 a 18/04/2021</p> <p>Luzia Praxedes (tel.: 99321-5753) - 19 a 25/04/2021</p> <p>Antônio V. de Aquino Júnior (tel.: 99204-9941) - 26 a 30/04/2021</p>
<b>VILHENA</b>	<p>Carlos Henrique de Oliveira (Subst.: Jônatas Belisário Santiago) - 16 a 30/04/2021</p>
<b>AGENTES DE SEGURANÇA</b>	
<b>PORTO VELHO</b>	<p>Elias Doenha (tel.: 99933-2832) - 16 a 18/04/2021</p> <p>Oliel Machado Coelho (tel.: 99933-2832) - 19 a 25/04/2021</p> <p>Everton Gomes Teixeira (tel.: 99933-2832) - 26 a 30/04/2021</p>
<b>JI-PARANÁ</b>	<p>Josué Vernal Salina (RO380178) - (2ª Vara/JIP) - 16 /04/2021 a 30/04/2021</p>
<b>VILHENA</b>	<p>Paulo Renan Rodrigues Vasques - 16/04/2021 a 18/04/2021</p>

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/RO - Ano XIII N. 65 - - Disponibilizado em 15/04/2021



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

**PORTARIA SJRO-DIREF 57/2021**

Altera as Portarias SJRO-Diref n. 47 (12626846) de 30 de março de 2021, referente à escala dos agentes de segurança nos plantões judiciais da Seção Judiciária de Rondônia, no período de 09 a 16 de abril de 2021.

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Encaminhamento SJRO/SEVIT (12682693) que altera a Escala de Plantão dos Agentes de Segurança no mês de abril (12682520), retificada em razão de afastamentos de agentes de segurança por licenças médicas.

**RESOLVE:**

**I** - Alterar a informação da Portaria SJRO Diref n. 47/2021 (12626846) de 30 de março de 2021, no que se refere aos Agentes de Segurança da sede da Seção Judiciária em Porto Velho/RO indicados para o plantão judicial, em relação ao período de 09 a 16 de abril de 2021.

**Onde se lê:**

<b>AGENTES DE SEGURANÇA /SJRO</b>	
<b>SEVIT/SJRO</b>	Gemilson Rocha Coelho - Período de 09/04/2021 a 11/04/2021 Heliton da Silva Aguiar - Período de 12/04/2021 a 16/04/2021

**Leia-se:**

<b>AGENTES DE SEGURANÇA /SJRO</b>	
<b>SEVIT/SJRO</b>	Arlson Dias Ferreira - Período de 09/04/2021 a 11/04/2021 Elias Doenha - Período de 12/04/2021 a 16/04/2021

**II** - Ficam mantidas as demais disposições estabelecidas na referida Portaria.

**III** - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **FLÁVIO FRAGA E SILVA**  
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 12/04/2021, às 09:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador



12686275 e o código CRC 35CFAA52.

---

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - [www.trf1.jus.br/sjro/](http://www.trf1.jus.br/sjro/)

0004564-76.2020.4.01.8012

12686275v10